



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL

(Aprovado pela Resolução *ad referendum* 2/2024, de 19 de fevereiro de 2024)

Regulamenta a realização dos estágios supervisionados previstos na Matriz Curricular do Curso Superior Licenciatura em Letras do *Campus Restinga*.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são parte integrante e obrigatória do Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

Art. 2º Essas atividades são regidas por legislação específica, compreendidos os seguintes documentos:

I – Lei nº 11.788/2008

II – Resolução CNE/CP nº 02/2019

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

Art. 3º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por objetivo possibilitar aos alunos e às alunas um conhecimento real em situação e ambiente de trabalho, buscando desenvolver, demonstrar e consolidar competências e habilidades necessárias à prática profissional relacionadas ao trabalho escolar em seus aspectos organizativos, relacionais e pedagógicos. Deve ser planejado, desenvolvido, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares das instituições em que o estágio ocorrerá.

Art. 4º Os Estágios Curriculares Supervisionados, com observação e docência, deverão ser desenvolvidos em instituições de ensino a partir do quinto semestre letivo do licenciando.

Parágrafo único. Exige-se, para realizar o Estágio Curricular Supervisionado, que o licenciando e a licencianda tenham cumprido os componentes curriculares que são requisitos e estão mencionados no Projeto Pedagógico do Curso – PPC vigente.

Art. 5º As atividades decorrentes dos Estágios compreendem:

I – O desenvolvimento das competências específicas da dimensão da prática profissional e suas respectivas habilidades de acordo com a BNC-Formação.

II – O planejamento, a organização e a avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, de acordo com a realidade e com as necessidades socioculturais e pedagógicas de uma turma de Educação Básica ou de espaços educativos, bem como o desenvolvimento de projeto de docência, sob supervisão de professor regente, envolvendo todas as atividades e as atribuições específicas da função;

III – O envolvimento do licenciando em situação real de trabalho e aprofundamento do saber e da análise crítico-reflexiva sobre a realidade do ensino.

Parágrafo único. As atividades de estágio não constituem vínculo empregatício.

Art. 6º As atividades de estágio devem ser desenvolvidas em instituições de ensino formais.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Denomina-se orientador ou orientadora de Estágio o e a docente do IFRS – *Campus* Restinga que irão orientar e auxiliar o aluno-estagiário e a aluna-estagiária quanto ao seu programa de estágio, ao seu planejamento, assessoramento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da prática no Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º São atribuições dos orientadores e orientadoras de Estágio:

I – Auxiliar na elaboração do plano de ensino e do cronograma de atividades a serem realizadas pelos alunos e alunas nas dependências do *Campus* Restinga do e nas instituições de ensino onde o estágio se desenvolverá;

II – Detalhar, no Plano de Ensino de Estágio Curricular Supervisionado, os conteúdos do componente curricular, os critérios de avaliação, a proposta de trabalho, a dinâmica e as atividades, atendendo aos propósitos específicos, às necessidades do acadêmico e às orientações contidas neste Regulamento;

III – Realizar encontros de orientação para elaboração, organização e aplicação/execução de planos, projetos, recursos didáticos, instrumentos para coleta de dados e avaliação de atividades dos Estágios, de acordo com o cronograma das aulas no *campus*;

IV – Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais e/ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, estimulando a formação de docentes reflexivos, pesquisadores e autocríticos;

V – Indicar ao aluno-estagiário e à aluna-estagiária as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e a busca de solução para as dificuldades encontradas;

VI – Orientar o aluno-estagiário e a aluna-estagiária na composição do portfólio do conjunto de estágios;

VII – Realizar visitas para supervisionar a prática do aluno-estagiário e da aluna-estagiária nas instituições de ensino concedentes, acompanhando a realização do estágio;

VIII – Avaliar o portfólio de práticas a partir dos critérios pré-estabelecidos;

IX – Avaliar o desempenho do acadêmico a partir das habilidades desenvolvidas em consonância com a BNC-Formação.

Art. 9º Denomina-se Professor Supervisor ou Professora Supervisora os e as docentes do componente curricular da instituição de ensino em que se efetivará o Estágio Curricular Supervisionado. Esse profissional da educação deverá ser graduado ou graduada na mesma área do aluno-estagiário ou da aluna-estagiária e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico do respectivo curso do e da estudante.

Art. 10. Compete ao Professor Supervisor ou Professora Supervisora:

I – Apoiar e supervisionar o estagiário no local de Estágio;

II – Visar os planos de aula autorizados pelo orientador ou orientadora e acompanhar sua execução;

III – Orientar o estagiário ou estagiária em relação à sua participação nas atividades da instituição campo de Estágio;

IV – Datar e assinar a Ficha de Acompanhamento em todas as atividades desenvolvidas no campo de Estágio;

V – Realizar a avaliação do estagiário ou estagiária de acordo com os critérios definidos pelo IFRS – *Campus Restinga*.

Art. 11. Denomina-se Aluno-Estagiário ou Aluna-Estagiária, aquele ou aquela que esteja cursando o Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do IFRS – *Campus Restinga* e esteja regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I, Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II, Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I ou Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II, consolidando sua formação e a articulação entre a teoria e a prática.

Art. 12. Compete ao Aluno-Estagiário ou Aluna-Estagiária:

I – Escolher, com a anuência do Professor-Orientador ou da Professora-Orientadora e do coordenador ou coordenadora do curso, a instituição concedente onde realizará o Estágio;

II – Providenciar a documentação exigida pelo *Campus Restinga* e pela escola-campo;

III – Realizar a observação da instituição de ensino e manter diário de campo analítico-reflexivo das observações;

IV – Analisar o plano de ensino da disciplina ministrada pelo Professor Supervisor em que o aluno-estagiário desenvolverá suas atividades;

V – Elaborar projeto de docência e planos de aula;

VI – Apresentar ao Professor-Orientador ou Professora-Orientadora cronograma dos horários a serem cumpridos ao longo do Estágio;

VII – Manter registro das atividades desenvolvidas na Ficha de Acompanhamento;

VIII – Apresentar ao Professor-Supervisor ou Professora-Supervisora no campo de Estágio o projeto de docência devidamente autorizado pelo Professor-Orientador ou Professora-Orientadora do Estágio do IFRS – *Campus* Restinga antes de executá-lo;

IX – Informar, com antecedência, ao Professor-Orientador ou Professora-Orientadora do Estágio e à instituição concedente de Estágio a eventual mudança de data de atividade prevista no cronograma apresentado;

X – Atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição concedente na qual fará o estágio;

XI – Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente escolar;

XII – Cumprir a carga horária e as demais exigências determinadas neste Regulamento;

XIII – Relatar a experiência de docência em seminário final;

XIV – Compor o portfólio com as atividades do Estágio desenvolvido: escrita reflexiva-analítica sobre as observações, projeto de docência, planos de aula com materiais aplicados e relato de docência.

Art. 13. As atividades a serem cumpridas pelo aluno-estagiário ou aluna-estagiária deverão ser programadas de modo a compatibilizar seu horário acadêmico com o horário disponibilizado pela instituição onde ocorrer o estágio.

Art. 14. O aluno-estagiário ou aluna-estagiária, para ter validadas as horas de estágio realizadas no semestre, deverá matricular-se formalmente no componente curricular Estágio Supervisionado ou validar suas horas de participação no programa de Residência Pedagógica.

I – A validação da participação nas atividades de residência pedagógica dar-se-á por módulos e estará condicionada à equivalência entre níveis de ensino: as práticas em ensino fundamental e em ensino médio poderão substituir os estágios que correspondam a essas etapas escolares.

II – O aluno-estagiário ou aluna-estagiária poderá pedir validação das suas horas de participação nas atividades da residência pedagógica somente após a finalização de sua atuação nos módulos.

CAPÍTULO IV – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 15. O Estágio Curricular Supervisionado, desde que autorizado pela instância competente, deve ser desenvolvido em instituições formais de ensino.

Art. 16. A escolha da instituição onde o acadêmico ou acadêmica irá realizar o Estágio Curricular Supervisionado cabe a si próprio.

Parágrafo único. Cabe ao Professor-Orientador ou Professora-Orientadora do componente curricular avaliar a viabilidade de acompanhar a realização do Estágio na instituição escolhida pelo acadêmico.

Art. 17. O aluno-estagiário ou a aluna-estagiária deve entregar à escola escolhida documento de apresentação fornecido pelo Professor-Orientador ou pela Professora-Orientadora.

CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá concomitantemente ao cumprimento dos componentes curriculares do semestre, obedecendo aos requisitos do Parágrafo único do Art. 4º.

Art.19. O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária efetiva de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas igualmente nos quatro Estágios Curriculares Supervisionados. As atividades relativas à prática de estágio em si consistem no planejamento de sequências didáticas, na aplicação de aulas, na construção de um portfólio de prática, na aprendizagem dos educandos e nas devolutivas dadas pelo professor. Essas ações serão realizadas da seguinte forma:

§1º Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I:

I – Observações de aula em turma do ensino fundamental – 20h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor-Orientador ou pela Professora-Orientadora e pelo Professor -Supervisor ou Professora-Supervisora – 30h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas – 30h;

IV – Composição do portfólio de práticas - 20h.

§2º Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II:

I – Observações de aula em turma do ensino médio – 15h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador ou pela Professora-Orientadora e pelo Professor Supervisor ou Professora-Supervisora – 40h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas – 20h;

IV – Composição do portfólio de práticas - 25h.

§3º Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I:

I – Observações de aula em turma do ensino fundamental – 15h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador ou pela Professora-Orientadora e pelo Professor Supervisor ou Professora-Supervisora – 40h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas - 15h;

IV – Composição do portfólio de práticas - 30h.

§4º Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II:

I – Observações de aula em turma do ensino médio ou cursos livres – 15h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador ou pela Professora-Orientadora e pelo Professor Supervisor ou Professora-Supervisora – 40h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas – 15h;

IV – Composição do portfólio de práticas 30h.

§5º Os estágios poderão ser realizados em no máximo duas turmas concomitantemente.

Art. 20. Estudantes com Plano de Estudos Individualizados, acompanhados pela instituição, poderão ter a distribuição da carga horária dos estágios adaptada de acordo com suas necessidades de aprendizagem, sendo devidamente registrada e justificada no seu plano individual semestral.

Art. 21. O aluno-estagiário ou a aluna-estagiária deverá desempenhar suas atividades numa perspectiva de reflexão na ação e sobre a ação, de modo a formar-se como um professor reflexivo que pautar sua prática em dimensões ética, política e estética, de forma crítica, contextualizada, interdisciplinar e transformadora.

Parágrafo único. Para que o conhecimento da prática profissional se dê da forma descrita, o acompanhamento do aluno-estagiário ou da aluna-estagiária pelo orientador ou orientadora de Estágio acontecerá individualmente, a partir de sua orientação e do acompanhamento dos registros de sua atividade docente.

Art. 22. Constituem ações previstas para os Estágios Curriculares

Supervisionados:

I – Observação crítica de diferentes tipos de escola, ou estabelecimentos não escolares, inclusive na relação com a cultura dos diferentes grupos de alunos;

II – Avaliação das respectivas práticas pedagógicas, dos serviços e das relações internas do trabalho, bem como as formas de interação com a comunidade;

III – Identificação de desafios no processo de ensino e de aprendizagem existentes na instituição escolar e de possibilidades para tais pontos diagnosticados mediante elaboração de projetos de ensino;

IV – Reflexão sobre temas e estratégias do ensino, tais como seleção de conteúdos, procedimentos de ensino, processos de aprendizagem, formas de interação, habilidades de manejo de turma e avaliação de ensino, que permitam a produção de materiais e recursos para utilização didática;

V – Composição de portfólio que integre os conhecimentos e reflexões desenvolvidos ao longo dos Estágios.

Art. 23. A avaliação compreende, de um modo global, a frequência, o desenvolvimento de atividades no *campus* e na escola campo.

§ 1º Para a composição da avaliação dos 4 (quatro) estágios que compõem o curso, será levada em conta a evolução do educando durante o semestre, amparada na análise dos planejamentos, na participação dos encontros semanais de orientação, na apresentação no seminário de práticas e na composição do portfólio.

§ 2º A avaliação do desempenho do aluno-estagiário será realizada pelo orientador do IFRS – *Campus* Restinga, considerando também as observações do professor-supervisor ou professora-supervisora feita na Ficha de Acompanhamento do aluno-estagiário. O orientador ou a orientadora deverá manifestar-se em relação à aprovação ou reprovação do aluno-estagiário.

§ 3º A frequência mínima exigida ao aluno-estagiário ou à aluna-estagiária para o desenvolvimento das atividades de orientação é de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º A frequência exigida ao aluno-estagiário ou à aluna-estagiária para o desenvolvimento das atividades na sua dimensão prática deve ser de 100% (cem por cento). Faltas justificadas ou casos excepcionais deverão ser avaliados pelo professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado para fins de planejamento de recuperação de carga horária e pelo Colegiado. Na impossibilidade de recuperação da carga horária, o estágio será cancelado.

§ 5º O portfólio que o aluno-estagiário ou a aluna-estagiária deve entregar ao final de cada Estágio Supervisionado deve apresentar os seguintes elementos:

I – Registro e sistematização da realidade da comunidade escolar no campo de estágio;

II – Síntese do diário de campo construído ao longo das observações de aula da turma em que ocorrerá o estágio;

III – Projeto de docência prevendo um módulo didático composto por planejamento, execução e avaliação do ensino e da aprendizagem;

IV – Planos de aula detalhados em conformidade com a carga-horária do estágio;

V – Relato de experiência segundo modelo de periódico acadêmico de práticas pedagógicas.

§ 6º Será disponibilizado modelo de portfólio de práticas pelo Professor Orientador.

CAPÍTULO VII – DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 24. O aluno-estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória do IFRS – *Campus Restinga* e entregar-lhes o Plano de Atividades.

Art. 25. Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente, serão necessários os seguintes documentos:

I – Carta de apresentação do aluno-estagiário, se solicitada pela Instituição concedente;

II – Termo de Compromisso e Plano de Atividades assinados pelo aluno-estagiário, pelo professor Orientador e Supervisor de estágio e pelos representantes legais das instituições envolvidas.

Art. 26. O Termo de Compromisso a ser assinado pelo aluno-estagiário ou pela aluna-estagiária deverá conter:

I – Dados de identificação pessoais e da unidade concedente;

II – Atividades a serem desempenhadas pelo aluno-estagiário ou pela aluna-estagiária;

III – Turma e série/ano em que o aluno-estagiário ou a aluna-estagiária atuará;

IV – Data e assinaturas.

Parágrafo único: outros documentos podem ser solicitados de acordo com as especificidades da Escola campo de estágio.

Art. 27. Os estudantes e as estudantes que tenham a possibilidade de desenvolver, em seu trabalho, atividades com aderência ao estágio curricular obrigatório do

curso, poderão ser eximidos(as) da necessidade de celebrar novo contrato de estágio, apresentando no lugar o contrato de trabalho ou equivalente.

Parágrafo único. Todos os demais requisitos do estágio, tais como a aprovação do plano de atividades e relatório final por um(a) docente orientador(a) devem ser cumpridos

CAPÍTULO VIII – DO DESLIGAMENTO

Art. 28. O aluno-estagiário ou a aluna-estagiária será desligado ou desligada do Estágio Curricular Supervisionado:

I – Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

II – A pedido do próprio ou da escola-concedente;

III – Em decorrência do descumprimento, por parte do aluno-estagiário ou da escola campo de estágio, do Termo de Compromisso;

IV – No caso de ele deixar de comparecer às atividades de estágio sem motivo justificado ou não cumprir todas as horas estipuladas;

V – Caso não entregue o projeto de docência e os planos de aula dentro dos prazos pré-estabelecidos.

§ 1º O projeto de docência deverá ser entregue ao Professor-Orientador cinco dias úteis antes do início das práticas docentes.

§ 2º Os planos de aulas deverão ser enviados ao Professor-Orientador cinco dias úteis antes da sua data de aplicação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Cabe ao Orientador de Estágio coordenar possíveis alterações e cancelamentos na programação do Estágio Supervisionado para o Curso Superior de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do IFRS – *Campus* Restinga.

Art. 30. Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos no âmbito do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol, se dentro de sua alçada, ou pelas instâncias superiores da instituição.

Art. 31. O presente regulamento entra em vigor após avaliação do Colegiado do Curso e aprovação do Conselho de *Campus*.

Art. 32. Este regulamento será revisto dentro de dois anos a partir da aprovação do Conselho de *Campus*.

RUDINEI MÜLLER

Diretor-Geral do *Campus* Restinga do IFRS

(documento assinado digitalmente via Sipac – protocolo nº 23369.000243/2024-50)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

CARTA DE APRESENTAÇÃO ESTÁGIOS DE LICENCIATURA

Porto Alegre, ____ de ____ de 2022.

Senhor(a) Diretor(a) de Escola:

Apresentamos o estudante,
n° da matrícula regularmente matriculado na disciplina Estágio
Supervisionado em _____, apólice de seguro contra acidentes pessoais sob
n°2022246 SURA/SA e solicitamos permissão para que realize as atividades de observação
docência nesta instituição de ensino, na disciplina de _____ do ensino _____.

Esclarecemos que tais atividades são de caráter obrigatório e deverão totalizar
20 horas/aula de observação e 30 horas/aula de docência, a fim de oportunizar o contato do
estudante com o cotidiano escolar, qualificando sua atuação na prática docente.

Atenciosamente,

Nome do Professor(a) Orientador(a)

Nome do Professor(a) Orientador(a)

Orientadoras de Estágio em Língua Espanhola
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Contato: e-mail dos orientadores(as) de estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS CAMPUS RESTINGA

CNPJ: 10.637.926/0008-12	
Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga - Porto Alegre - RS	
Telefone:(51)3247-8400	E-mail: estagios@restinga.ifrs.edu.br
Representante Legal: Rudinei Müller	Cargo: Diretor-Geral
Professor Orientador:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	
CNPJ: 10.637.926/0008-12	
Ramo de Atividade: Educação	
Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285 Bairro Restinga - Porto Alegre - RS	
Telefone: (51) 33086976	E-mail: estagios@restinga.ifrs.edu.br
Representante Legal: Rudinei Müller	Cargo: Diretor-Geral
Supervisor do Estágio:	
Formação: Licenciatura em Letras Português/Espanhol	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome:
Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
Data de expedição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
Telefone: Tel. Celular:
E-mail:
Curso: Licenciatura em Letras Português e Espanhol

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio **obrigatório**, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio:	
Horário de estágio:	
Bolsa auxílio:	
Benefícios:	
Atividades a serem desenvolvidas:	

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro de acidente pessoais, proporcionada pela Apólice nº 2002246, da seguradora SEGUROS SURA S/A, cujo capital segurado é de R\$ 20,000.00.

CLÁUSULA QUARTA – O IFRS – *CAMPUS RESTINGA* deverá comprometer-se a:

- encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;
- celebrar, com cada aluno, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento destas normas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

- c) gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;
- e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao ORIENTADOR de estágio do IFRS – *CAMPUS RESTINGA*:

- a) cumprir o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado;
- b) avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) manter contatos regulares com o SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE;
- d) visitar, quando possível, o estagiário na CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

- a) solicitar ao IFRS – *CAMPUS RESTINGA* a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;
- b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- c) celebrar, com cada estagiário, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento;
- d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;
- i) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- k) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- l) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- n) emitir documentos comprobatórios do estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea “j” poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFRS – *CAMPUS RESTINGA*.

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE:

- a) orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;
- b) orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;
- c) acompanhar profissionalmente o estagiário, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- d) avaliar o desempenho do estagiário;
- e) manter contatos regulares com o ORIENTADOR de estágio do IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;
- g) comunicar ao IFRS – *CAMPUS RESTINGA* sobre a eventual alteração de SUPERVISOR de estágio na CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:

- a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- b) cumprir com empenho a programação de estágio;
- c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- d) informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;
- e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;
- f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;
- g) ser pontual, assíduo e responsável;
- h) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;
- i) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;
- j) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;
- k) procurar elevar sempre o nome do IFRS – *CAMPUS RESTINGA*;
- l) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

CLÁUSULA NONA – Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DEZ – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS – *CAMPUS RESTINGA*.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

**DIRETOR-GERAL DO IFRS
*CAMPUS RESTINGA***

ESTAGIÁRIO

REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

PLANO DE ATIVIDADES

Este PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome do Estagiário:	
Matrícula:	
Curso: Licenciatura em Letras Português - Espanhol	
Turma:	Turno do curso: Noite
E-mail do aluno	Celular:
Professor Orientador:	
E-mail:	Telefone:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	
CNPJ/Registro/Bloco Produtor Rural 10.637.926/0008-12	
Ramo de Atividade: Educação	
Endereço: Rua Alberto Hoffmann, 285	
E-mail do aluno: arvinkoski@restinga.ifrs.edu.br	Celular: (51) 9 9223 6171



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Supervisor do estágio	
E-mail:	Celular:
Professor Orientador:	

ESTÁGIO

Período de estágio:
Horário de estágio:
Área:
Estágio (_x_) Obrigatório (___) Não Obrigatório



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Objetivos:

Atividades:

Este PLANO DE ESTÁGIO poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____

PROFESSOR ORIENTADOR SUPERVISOR ESCOLA CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL